



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**

Publicado no Quadro de Avisos  
da Prefeitura Municipal de  
Santa Teresa

De 18/12/06 a 18/01/07  
RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueiro

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

**LEI Nº 1.740/2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR  
CONVÊNIO COM A COOPERATIVA  
ALTERNATIVA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DE SANTA TERESA - ES  
(COAAF) E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

20/12/2006

Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com  
a Cooperativa Alternativa dos Agricultores Familiares de Santa Teresa - ES  
(COAAF) no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em 12  
(doze) parcelas mensais de R\$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais),  
a partir da vigência da presente Lei.

**Parágrafo Único** - A dotação orçamentária para atender as  
despesas referidas no caput deste artigo será proveniente do orçamento  
vigente, a saber:

**Recurso Orçamentário: 0050050412200092009333904100000**  
**Recurso Financeiro: 00500 - Recursos próprios**

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a  
suplementar o orçamento vigente ou abrir crédito especial se necessário,  
para atender as despesas para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de  
2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 18 de  
dezembro de 2006.

  
**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**